

A contribuição do turismo cultural e do uso do patrimônio para a valorização do espaço e do sentimento de lugar

Raquel Ribeiro de Souza Silva

p. 129–139

Artigo disponível em:

<http://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/81091>

Como citar este artigo:

SILVA, R. R. S. A contribuição do turismo cultural e do uso do patrimônio para a valorização do espaço e do sentimento de lugar. *GEOUSP – Espaço e Tempo (Online)*, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 129-139, 2014.



Este artigo está licenciado sob a Creative Commons Attribution 3.0 License.

revista

Geo 
USP

espaço e tempo

Volume 18, nº 1 (2014)

ISSN 2179-0892

A contribuição do turismo cultural e do uso do patrimônio para a valorização do espaço e do sentimento de lugar

Raquel Ribeiro de Souza Silva

Resumo

O pano de fundo do turismo cultural são os conceitos geográficos de espaço e lugar, ferramentas para a disseminação do conhecimento por intermédio da interpretação do patrimônio, bem como para a valorização da história e do cotidiano da comunidade local. Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, este artigo aborda a questão do patrimônio e a possibilidade de aprimoramento da atividade turística cultural no município de Antonina, no Paraná, tendo em vista o recente reconhecimento de seu centro histórico como patrimônio nacional.

Palavras-chave: Tombamento. Centro histórico. Antonina. Comunidade local. Visitação turística.

The contribution of the cultural tourism and the heritage use for the valuation of space and sense of place

Abstract

The type of tourism called cultural tourism has as a backdrop the geographical concepts of space and place, and constitutes a tool for disseminating knowledge through the interpretation of heritage and also an instrument for valuing history and day-by-day of the local community. This article discusses by using literature research and documents issues about heritage and the possibilities for improvement of tourism cultural imprint in the municipality of Antonina, located in the state of Paraná, in view of the recent recognition of its historic center as national heritage.

Keyword: Classification as historic site. Historic center. Antonina. Local community. Tourist visitation.

Introdução

A geografia humanista ao longo de sua existência e em todas suas correntes ideológicas considera a cultura como o ponto central para a compreensão do mundo vivido pelos grupos humanos (Correa; Rosendahl, 2007).

Entretanto, a partir da década de 80 o conceito de cultura como meio de vida com significado ligado ao espaço vivido toma forma nas pesquisas de cunho geográfico, sendo as obras de Tuan (1980; 1983) uma importante contribuição para a área. Com relação ao meio ambiente construído, o autor remarca que a arquitetura revela, instrui, e atende a um propósito educacional de explicar uma visão da realidade seja ela atual ou passada, pois em algumas cidades as construções arquitetônicas são os primeiros textos a transmitir uma tradição.

É possível inferir, portanto, que uma cidade antiga guarda um acervo de fatos onde os cidadãos e suas respectivas gerações podem se inspirar e recriar sua concepção e imagem de lugar (Tuan, 1983).

A partir deste sentimento de identidade com o local de residência é que ações de preservação e conservação do patrimônio podem ser desenvolvidas e neste sentido o turismo cultural pode vir a ser um colaborador.

No Brasil, de acordo com a pesquisa sobre a caracterização e o dimensionamento do turismo doméstico, realizada pelo Ministério do Turismo, o turismo cultural ocupa o terceiro lugar no ranking de motivação para a realização de viagens domésticas (Brasil, 2010a). Um estudo sobre a demanda turística internacional também aponta a cultura brasileira como principal motivação de viagens a lazer realizadas no país (Brasil, 2010b).

Esse grande interesse do turismo pelos patrimônios pode ter um significado positivo à medida que contribuem para a proteção e recuperação, além da divulgação de sua importância estimulando, assim, a inserção dos bens na dinâmica social, dando-lhe uma função e retirando-os da condição de isolamento. Entretanto, urge uma necessidade de que haja um real entendimento da importância do significado desses bens, para evitar que o patrimônio se torne um mero objeto de consumo (Scifoni, 2006).

A modalidade turística denominada o turismo cultural, tem como pano de fundo os conceitos geográficos de espaço e lugar, e constitui-se uma ferramenta para disseminação do conhecimento por intermédio da interpretação do patrimônio, bem como também um instrumento de valorização da história e do cotidiano da comunidade local.

Este artigo aborda por meio de pesquisa bibliográfica e documental a questão do patrimônio e as possibilidades de aprimoramento da atividade turística de cunho cultural no município de Antonina, tendo em vista o recente reconhecimento de seu centro histórico como patrimônio nacional.

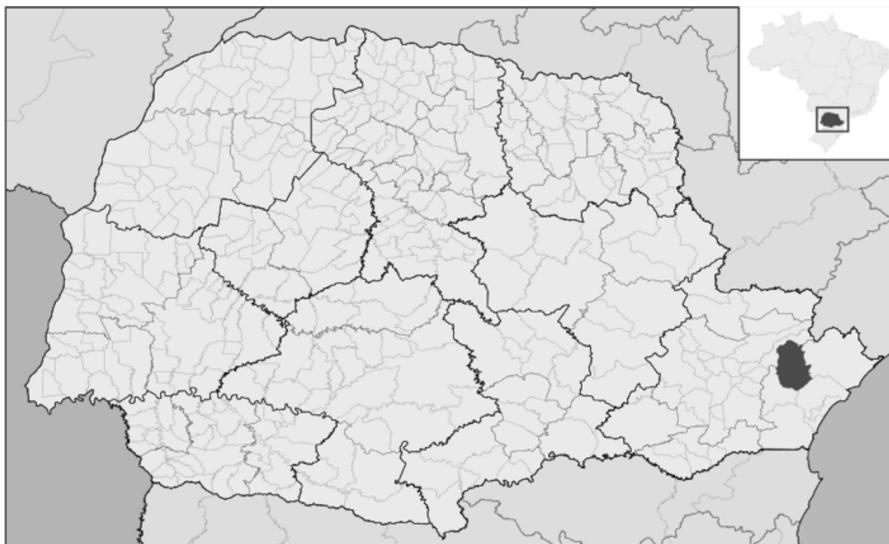
Área de estudo

Antonina é um município do estado do Paraná que está situado na mesorregião metropolitana da capital Curitiba, entre a Baixada Paranaense e a Serra do Mar (figura 1). Possui uma extensão territorial de 882 km² que corresponde a 0.4427% da área total do estado. Segundo dados do IBGE (2010) a população local é de 18.981 habitantes e a densidade demográfica é de 21,41 hab/km². A posição geográfica da sede municipal é de 25°25'44" S de latitude sul e

48°42'43" W de longitude oeste, em uma altitude de 5 m. Os municípios limítrofes são Campina Grande do Sul, Morretes, Paranaguá e Guaraqueçaba (Antonina, 2013). O clima local caracteriza-se como quente e úmido, sendo classificado como subtropical cfa (Maack, 1981).

Figura 1

Localização geográfica do município de Antonina



fonte: Abreu (2006).

Aspectos históricos do município de Antonina

Os primeiros vestígios de ocupação humana na região foram encontrados nos diversos sambaquis existentes no município os quais fornecem evidências de dois agrupamentos humanos distintos que frequentavam a região: os sambaquis e os índios Carijós (Semutur, 2013).

Contudo, no contexto da colonização portuguesa, entre 1648 e 1654, Antonio Leão, Pedro de Uzeda e Manoel Duarte receberam de Gabriel de Lara, que era Capitão Povoador e Sesmeiro de Nova Vila (Paranaguá), três sesmarias no litoral antoninense, e foram seus primeiros povoadores (Semutur, 2013).

Nos arredores destas sesmarias algumas mulheres devotas consagravam um culto a Nossa Senhora do Pilar e celebravam todos os anos, em 15 de agosto, festividades em homenagem à esta santa (Semutur, 2013).

Devido à popularidade destas festividades, que eram frequentadas por mineiros, faisca-dores e lavradores da redondeza, em 1714 D. Frei Francisco de São Jerônimo, bispo do Rio de Janeiro, autorizou a construção de uma capela em homenagem à Virgem do Pilar nesse pequeno povoado. A partir de então a região ficou reconhecida como Capela, e seus habitantes eram chamados de capelistas (Semutur, 2013).

A construção da Capela dá origem ao município em 12 de setembro de 1714, mas sua autonomia municipal veio apenas em 29 de agosto de 1797. O nome concedido foi uma homenagem ao Príncipe da Beira Dom António de Portugal, filho de D. João e de D. Carlota Joaquina, pois etimologicamente este nome possui duas fontes: do latim *antonius* que significa inestimável e do grego *antheos* que é traduzido como flor (Semutur, 2013).

Assim, em 6 de novembro de 1797, no decorrer das festividades, a freguesia de Nossa Senhora do Pilar deslembada da Comarca de Paranaguá e recebeu o nome de Vila Antonina. Nesta data a vila possuía uma população de 2.300 habitantes (Semutur, 2013).

Em 21 de janeiro de 1857, pela lei nº14, a Vila de Antonina foi elevada à categoria de Comarca e apesar das disputas econômicas com o município vizinho Paranaguá, Antonina acabou virando porto e no início do século, fase de ouro do ciclo da erva-mate, o porto de Antonina chegou a ser o 4º mais importante porto do país em volume de movimentação de cargas (Semutur, 2013).

O município vivenciou um período de crescimento e pela primeira vez ganhou belos prédios, um teatro e um lugar de destaque no cenário político do estado. A partir de 1914, com o início das atividades das Indústrias Matarazzo, o município seguia com sua expansão econômica (Iphan, 2013b).

Entretanto, a queda na produção do mate e a Segunda Guerra Mundial acabaram por deslocar o centro portuário do estado para Paranaguá e a cidade que vivia do porto e para o porto começou a declinar aos poucos, ofuscada pelo movimento de Paranaguá, que possuía um porto maior, com um canal mais profundo e preparado para receber grandes navios (Iphan, 2013b).

Devido à falta de investimentos, ao assoreamento dos canais da baía e ao progressivo aumento do calado das embarcações, a partir de 1930, o Porto de Antonina entra em decadência. Várias empresas fecharam as portas, levando a cidade, mais uma vez, à estagnação econômica. Em 1972 houve o fechamento das Indústrias Matarazzo e, em 1976, a desativação do ramal ferroviário Morretes-Antonina (Iphan, 2013b).

Atualmente, Antonina possui potencialidade turística histórico-cultural e recentemente teve seu centro histórico tombado como Patrimônio da União (Setu, 2013).

O patrimônio cultural na legislação brasileira

A Constituição do Brasil de 1988, no seu artigo 216, afirma ser patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomado individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, por meio de suas formas de expressão; dos modos de criar, fazer e viver; das criações científicas, artísticas e tecnológicas; das obras, dos objetos, dos documentos, das edificações; dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Brasil, 1988).

Um instrumento constitucional de proteção ao patrimônio material é o ato de tombamento. De acordo com o Decreto-Lei nº25 de 1937 o tombamento é o instituto jurídico pelo qual se faz a proteção do patrimônio e que se efetiva a partir da inscrição no livro do tomo. O artigo 4º deste decreto prevê quatro livros do tomo onde os bens culturais devem ser inscritos: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes e o Livro do Tombo das Artes Aplicadas (Brasil, 1937).

No Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico são inscritos os bens referentes às categorias das artes arqueológicas, etnográficas, ameríndia e popular, bem como os monumentos naturais, as paisagens e sítios que importe conservar por sua singularidade. No

Livro do Tombo Histórico são inscritos os elementos e as obras de arte de interesse e importância histórica. No Livro do Tombo das Belas Artes e no Livro do Tombo das Artes Aplicadas são inscritas as obras de arte erudita e aplicada sejam elas nacionais ou estrangeiras (Silva, 2012).

O ato de inscrição em um destes livros determina diretrizes de conservação que são estabelecidas pelo órgão responsável pelo tombamento. O bem tombado pode ser de caráter público ou privado e também voluntário ou compulsório. Contudo, o bem só é definitivamente tombado quando se conclui o processo e o mesmo é inscrito em um dos livros apropriado a sua categoria (Silva, 2012).

Os efeitos jurídicos que incidem sobre um bem tombado são: restrição a alienabilidade; restrição a vizinhança; vedação a modificação do bem; e obrigação do proprietário de conservá-lo. As sanções administrativas aplicadas em caso de violação destas restrições são na forma de multa e demolição (Brasil, 1937). Há ainda sanções penais, descritas na Lei nº9.605 de 1998, aos infratores que danificam, causam ameaça ao patrimônio cultural, ou alteram o aspecto ou estrutura de edificação ou local protegido por lei sem a devida autorização de autoridade competente (Brasil, 1998).

Ainda com base nesta Constituição de 1988, foi criado o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), o qual foi instituído pelo Decreto nº 3.551/00 e viabiliza projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural imaterial buscando parcerias com os órgãos públicos e privados para a ampliação e a valorização deste patrimônio, a modo a torná-lo efetivamente representativo da diversidade étnica e cultural do país (Brasil, 2000).

O Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), definem como bens culturais de natureza imaterial as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; objetos, artefatos e lugares culturais que as comunidades, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural (Iphan, 2013a).

A partir desta definição, observa-se que o patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado e apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade, fator que contribui na promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

No ano de 2004 foi criado o Departamento do Patrimônio Imaterial, a partir do Decreto nº 5.040, de 07/04/04, qual junto ao Iphan como um todo, desenvolveram os instrumentos denominados Registro de Bens Culturais e Inventário Nacional de Referências Cultural, para reconhecer e identificar os bens culturais, melhorando as condições de transmissão, produção e reprodução dos saberes, fazeres e expressões que permitem a continuação desses bens (Brasil, 2004).

]O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é um instrumento legal que documenta o patrimônio imaterial do Brasil. Nos Livros do Registro estes bens estão inclusos ou contextualizados nas categorias de saberes; formas de expressão; celebrações e lugares (Iphan, 2013a).

Enquanto que o Inventário Nacional de Referências Cultural é um instrumento de identificação mais abrangente composto pelo levantamento e mapeamento de bens culturais significativos para os moradores dos núcleos tombados, dos municípios, dos estados, seja para reconhecimento como patrimônio nacional, por meio de registro ou tombamento, seja como apoio a ações de preservação cultural (Iphan, 2013a).

Todos estes registros culturais nos propiciam um momento de reflexão e crítica que ajuda a nos localizar no grupo cultural ao qual pertencemos e a conhecer outras expressões da cultura.

Centro histórico de Antonina: patrimônio nacional

Em 26 de janeiro de 2012, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em Brasília, aprovou o tombamento do centro histórico de Antonina, no litoral do Paraná (Iphan, 2013b).

A área tombada materializa os processos de ocupação territorial no Sul do Brasil e está ligada ao primeiro ciclo de exploração do ouro no país no século XVII (Iphan, 2013b). Além dos aspectos históricos do município, há ainda a beleza de sua composição paisagística com a presença da Serra do Mar, da Mata Atlântica e da Baía, fatores estes que contribuíram também para fazer com que Antonina fizesse parte do patrimônio histórico nacional (Gazeta do Povo, 2013a).

O tombamento do conjunto histórico e paisagístico do município de Antonina integra a política do Iphan cujo objetivo é ampliar as áreas históricas protegidas do Brasil. No estado do Paraná, este é terceiro município a ser preservado pelo patrimônio histórico federal, o primeiro foi o município de Lapa, em 1998, seguido do município de Paranaguá, em 2009 (Gazeta do Povo, 2013a).

Em Antonina o tombamento compreende o centro histórico da cidade e o complexo das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo. Dentre os espaços tombados mais conhecidos estão a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar, construída em 1714, a Igreja São Benedito, de 1824, o Teatro Municipal, de 1906 e a Estação Ferroviária, de 1922 (A Gazeta do Iguazu, 2013).

Cabe ressaltar que a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar (figura 2), já era tombada como patrimônio pelo governo estadual e inscrita no Livro do Tombo Histórico desde 08 de novembro de 1999 sendo propriedade particular da Mitra Diocesana de Paranaguá (Paraná, 2006).

Figura 2

Igreja Matriz Nossa Senhora do Pilar



fonte: Gazeta do Povo (2012).

Desde o início do século XVIII, a formação do município de Antonina está intimamente ligada com esta Igreja, que desde sua inauguração já passou por diversas transformações, no início do século XX, no ano de 1923, a matriz foi fechada devido ao seu estado de precariedade. Já em 1926, com a nomeação de um novo padre, a Igreja passou pela primeira grande reforma que se tem conhecimento e a segunda grande reforma que se tem referência foi em 1952 (Paraná, 2006).

Em 2012, a Igreja foi elevada à categoria de santuário pela Diocese de Paranaguá. De acordo com o pároco local por mês cerca de três mil pessoas, entre frequentadores e romeiros, de diversas regiões do país e do exterior passam pelo um santuário (Gazeta do Povo, 2013b).

Com a aprovação do tombamento de seu centro histórico, o município conta agora com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) das cidades históricas, que se destina a recuperar a paisagem dos municípios antigos. Entre os projetos de melhoria para Antonina está a remoção da fiação aérea no município, o incentivo ao turístico náutico, a requalificação da mão de obra na cidade e o planejamento urbano (Gazeta do Povo, 2013a).

A partir dos aspectos histórico-culturais que já foram aqui expostos, cabe a este artigo ressaltar que o município possui potencialidade para o turismo cultural, tendo em seu patrimônio tombado uma atratividade turística e educacional.

Turismo cultural: possibilidades

Dentre os diversos segmentos da atividade turística, o turismo cultural se destaca por possuir como principal atrativo aspectos da cultura humana tendo por finalidade a valorização da história, do cotidiano, dos saberes de uma comunidade tanto por parte dos visitantes como por parte dos visitados (Barreto, 2000).

Os aspectos culturais de uma comunidade são representados por intermédio de patrimônios de caráter material, imaterial e natural, o que inclui tudo aquilo que constitui um bem apropriado pelo homem, com suas características únicas e particulares (Pinsky; Funari, 2003).

São diversas as cidades brasileiras que possuem bens tombados pela sua importância cultural, histórica, paisagística, dentre elas, algumas são reconhecidas como patrimônio nacional e outras como patrimônio da humanidade (MENEZES, 2010).

No Brasil, o estado de Minas Gerais possui o maior percentual de bens tombados como patrimônio nacional e alguns destes são também reconhecidos como patrimônio da humanidade e são conseqüentemente importantes atrações turísticas (Amorim Filho, 1999).

Em ambos os casos, quando há o reconhecimento do patrimônio local, o turismo cultural é incentivado e dependendo do planejamento ou da sua ausência, a atividade turística, como qualquer outra atividade de cunho econômico, pode trazer benefícios ou prejuízos à comunidade receptiva.

O município de Antonina possui potencialidade para desenvolver atividades de turismo cultural, com foco na visitação e interpretação dos atrativos históricos municipais tombados pelo Estado, e mais recentemente, pelo Governo Federal, tendo em vista que atualmente a atividade turística de Antonina é movimentada por eventos de caráter cultural.

O calendário turístico do município inicia-se em fevereiro com o carnaval, em abril há a encenação pública da paixão de Cristo, em julho ocorre o festival de inverno realizado pela

Universidade Federal do Paraná e no mês de agosto há a tradicional festa da padroeira do município, a Nossa Senhora do Pilar (Portal Antonina, 2013).

Contudo, estes eventos não trazem a sustentação necessária para o turismo local, e a principal razão é a ausência de infraestrutura de equipamentos e serviços turísticos (Paraná online, 2013).

Com relação à infraestrutura turística, Norrild (2002) ressalta que o patrimônio de uma localidade pode ser extraordinário, mas tem seu potencial de atração reduzido se existem problemas de transporte, hospedagem, segurança, entre outros serviços complementares ao receptivo turístico.

Considerando o objetivo a prática do turismo cultural defendida pelo Ministério do Turismo de constituir-se um meio de desenvolver a comunidade local (BRASIL, 2010), a proposta ao município em estudo são ações públicas de melhoria da infraestrutura receptiva local, bem como a promoção de atividades que evidencie os aspectos históricos do município tanto aos residentes quanto aos visitantes, por meio da interpretação do patrimônio.

Segundo Horta (1999, p. 06) educação patrimonial é “um processo permanente e sistemático de trabalho educacional centrado no patrimônio cultural como fonte primária de conhecimento individual e coletivo”.

Atualmente, a interpretação do patrimônio figura nas discussões sobre patrimônios e também encontra espaço no segmento do turismo cultural, considerando que seu desafio é “ensinar” ao visitante, por meio de informações sobre a história do local, tornado o patrimônio mais do que um objeto de mera contemplação e sim um meio de conhecer a cultura e a identidade a partir da percepção do local visitado (Chiozzini, 2011).

Penna (1968) afirma que a percepção é um processo interpretativo originado dos sentidos e, então, o ato de perceber consiste fundamentalmente numa aproximação entre o indivíduo e o objeto. Bastarz (2010) define a percepção é o processo mental resultante de uma aproximação do observador com o meio originado dos sentidos e determinado pela cultura do indivíduo.

Na geografia cultural Tuan (1980) criou o termo topofilia para descrever o elo de afetivo entre a pessoa e o lugar, abrangendo assim a percepção como uma postural cultural. Este mesmo autor assinala também a necessidade de esforços para criar uma empatia no visitante em relação à vida e os valores de uma comunidade, e isso só é possível por meio da interpretação do patrimônio.

Conclusão

Patrimônios materiais ou imateriais são protegidos pela legislação brasileira, um instrumento importante para promover e validar ações de conservação e preservação.

O tombamento do centro histórico de Antonina demonstra o interesse do poder público local e nacional em preservar a memória histórica representada pelo patrimônio arquitetônico do município. Esse reconhecimento pode aumentar a autoestima da comunidade, trazendo um sentimento de identidade, além de dar maior visibilidade à região, abrindo portas para o turismo cultural com base na interpretação do patrimônio. O investimento no turismo receptivo local também beneficiaria a comunidade, pois a infraestrutura básica de serviços seria usada tanto por visitantes como por residentes.

Ainda é cedo para ver esses resultados na prática, mas, por tudo que foi dito anteriormente, pode-se ter uma boa expectativa para o município de Antonina.

Referências

- A GAZETA DO IGUAÇU. *Centro Histórico de Antonina integra o patrimônio nacional*. Disponível em: <<http://www.gazeta.inf.br/caderno2/centro-historico-de-antonina-integra-o-patrimonio-nacional/>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- ABREU, R. L. *Localização geográfica município de Antonina*. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Parana_Municip_Antonina.svg>. Acesso em: 2 maio 2013.
- AMORIM FILHO, O. Topofilia, topofobia e topocídio em MG. In: DEL RIO, V.; OLIVEIRA, L. *Percepção ambiental: a experiência brasileira*. 2. ed. São Paulo: Studio Nobel/Editora da UFSCar, 1999. p. 139-52.
- ANTONINA. *Dados gerais*. Disponível em: <<http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/antonina/dados.html>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- BARRETO, M. *Turismo e legado cultural: as possibilidades do planejamento*. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- BASTARZ, C. *Análise da preferência da paisagem do município de Morretes, Paraná, como subsídio ao planejamento do turismo*. Dissertação (Mestrado em Engenharia Florestal) – Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.
- BRASIL. *Turismo cultural: orientações básicas*. 3. ed. Brasília: Ministério do Turismo, 2010a.
- BRASIL. Ministério do Turismo. *Estudo da demanda turística internacional 2004 - 2008*. Brasília: Ministério do Turismo, 2010b.
- BRASIL. *Decreto nº 5.040, de 7 de abril de 2004*. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5040.htm>. Acesso em: 9 fev. 2013.
- BRASIL. *Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000*. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm>. Acesso em: 9 fev. 2013.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 20 set. 2012.
- BRASIL. *Decreto-lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 2 maio 2013.
- CHIOZZINI, D. Turismo cultural e educação patrimonial mais próximos. *Patrimônio – Revista Eletrônica do Iphan*. Disponível em: <<http://www.labor.unicamp.br/patrimonio/materia.php?id=147>>. Acesso em: 9 abr. 2013.

- CLAVAL, P. A contribuição francesa ao desenvolvimento da abordagem cultural na geografia. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (orgs). *Introdução à geografia cultural*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 147-166.
- EUSTÁQUIO, Oswaldo. Igreja centenária de Antonina será elevada à condição de santuário. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 3 ago. 2012. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/conteudo.phtml?id=1282347&tit=Igreja-centenaria-de-Antonina-sera-elevada-a-condicao-de-santuario>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- HORTA, M.; GRUNBERG, E.; MONTEIRO, A. *Guia básico de educação patrimonial*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1999.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Antonina. Censo demográfico 2010*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=410120#>>. Acesso em: 2 maio 2013.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL (Iphan). Conselho Consultivo confirma tombamento do Centro histórico de Antonina, no Paraná, 26 jan. 2012. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarDetalheConteudo.do?id=16419&sigla=Noticia&retorno=detalheNoticia>>. Acesso em: 9 fev. 2013.
- _____. Patrimônio imaterial. Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br/bcrE/pages/conPatrimonioE.jsf?tipInformacao=1>>. Acesso em: 9 fev. 2013.
- LOPES, E. Centro histórico de Antonina vira patrimônio nacional. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 26 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/verao/conteudo.phtml?id=1217127&tit=Centro-historico-de-Antonina-vira-patrimonio-nacional>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- MAACK, R. *Geografia física do estado do Paraná*. 2. ed. Curitiba: José Olympio, 1981.
- MENEZES, S. Cidades brasileiras e patrimônios da humanidade. *Desenvolvimento*, São Paulo: Ipea, n. 59, mar. 2010.
- NORRILD, J. Patrimônio: características y uso. In: SCHLUTER, R. G.; NORRILD, J. A. *Turismo y patrimonio em el siglo XXI*. Buenos Aires: Centro de Investigaciones y Estudios Turísticos, 2002.
- PARANÁ. Secretaria de Estado da Cultura. Coordenação do Patrimônio Cultural. *Espirais do Tempo*. Curitiba, 2006. Disponível em: <<http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/arquivos/File/BIBLIOGRAFIACPC/ESPIRAIS/ESPIRAIS.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2013.
- PENNA, A. G. *Percepção e realidade: introdução ao estudo da atividade perceptiva*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1968.
- PINSKY, J.; FUNARI, P. P. (Orgs.). *Turismo e patrimônio cultural*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- PORTAL ANTONINA. *Calendário de Eventos*. Disponível em: <http://portalantonina.com/site/index.php?option=com_content&view=article&id=4&Itemid=43>. Acesso em: 8 maio 2013.

- SANTANA, Eduardo. Antonina sem condições para atender turistas. *Paraná Online*, 19 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.parana-online.com.br/editoria/cidades/news/642723/?noticia=antonina+sem+condicoes+para+atender+turistas>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- SCIFONI, S. *A construção do patrimônio natural*. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.
- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO (Setu). *Tombamento do centro histórico valoriza Antonina como destino turístico*. Disponível em: <<http://www.setu.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=189>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (Semutur). *Histórico de Antonina*. Disponível em: <<http://www.antonina.pr.gov.br/historia.php>>. Acesso em: 8 maio 2013.
- SILVA, F. F. *As cidades brasileiras e o patrimônio cultural da humanidade*. 2. ed. São Paulo: Peirópolis/Universidade de São Paulo, 2012.
- TUAN, Y. F. *Espaço e lugar: a perspectiva da experiência*. Trad. Livia de Oliveira. São Paulo: Difel, 1983.
- _____. *Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente*. Trad. Livia de Oliveira. São Paulo: Difel, 1980.